



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E HÍBRIDA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA CINCO DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS como adiante se segue:

Aos quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quarenta minutos, foi aberta a vigésima sétima sessão de julgamento híbrida (presencial e telepresencial), por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo ZOOM, nos termos do Ato Conjunto TRT 19 GP/CR nº 03, de 28 de janeiro de 2021, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite De Arruda Alencar, por motivo de férias. O Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo compareceu para julgar um processo a qual estava vinculado. Havendo quorum regimental a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto declarou aberta à sessão e, em seguida, submeteu à Turma as Atas da 23ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual da Segunda Turma realizada entre os dias 26 a 29/04/2022, a 24ª Sessão de Julgamento Extraordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 27/04/2022 e a 25ª Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida (Presencial e Telepresencial) da Segunda Turma do dia 28/04/2022, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3457/2022, do dia 25/04/2022 e publicada no dia 26/04/2022, às fls. 663/673, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento do processo a qual estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo conforme segue: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000159-76.2017.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários patronal e autoral e, meritoriamente, dar provimento parcial àquele para reduzir os honorários periciais para R\$ 2.500,00, bem como dar parcial provimento ao apelo autoral para: 1) condenar o réu ao pagamento da "dobra" das férias mais 1/3, referente aos períodos aquisitivos a partir de 2011/2012; 2) deferir o FGTS do período de 03.09.07 a 02.03.08; 2) declarar que a jornada a ser considerada, para fins de quantificação das horas extras, é das 7h45 às 18h com 30min de intervalo, de segunda a sexta-feira e que, durante 05 dias por mês (período de pico), o término da jornada dava-se às 19h30 e, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, durante 15 dias em cada um destes meses, a jornada encerrava-se às 22:00 horas (períodos de campanhas universitárias); 3) corrigindo erro material, declarar que a indenização por danos morais, decorrentes de assalto no local de trabalho, é de R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais). Custas processuais de R\$ 7.200,00, calculadas sobre R\$ 360.000,00, novo valor da condenação arbitrado para os fins de direito; e, em prosseguimento, julgando unicamente o pedido de exclusão do intervalo de 15 minutos e repercussões, formulado pelo reclamado, conforme certidão de julgamento id 764409b, por unanimidade, indeferi-lo, mantendo a sentença de 1º grau. OBS: A exceção do pleito de exclusão do intervalo intrajornada todos os demais pedidos dos recursos interpostos foram julgados na trigésima quinta sessão ordinária, da Segunda Turma desta Corte, realizada em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezenove, conforme certidão de julgamento id 764409b. Após, passou-se ao julgamento dos processos a seguir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

relacionados: **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000763-26.2020.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8759, na sessão do dia 31/03/2022. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12178, na sessão do dia 31/03/2022. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para excluir o pagamento das horas extras correspondentes intervalo intrajornada do artigo 71, CLT, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda excluía o pedido de implantação nos contracheques da autora do adicional de insalubridade em grau máximo, 40%, em majoração ao adicional de insalubridade em grau médio, que é pago atualmente à obreira, e o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade de grau médio 20% para grau máximo 40%, devidas durante o período contratual imprescrito, com repercussões em férias + 1/3, 13º salários e FGTS. Sucumbente no objeto da perícia e beneficiária da justiça gratuita, e não havendo créditos capazes de suportar a despesa referida no caput do art.790-B, ainda que em outro processo, condenava a UNIÃO no pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com respaldo no art. 790-B, § 4º, da CLT, Súmula 457 do TST e art. 82 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional deste Tribunal. **Ordem: 39 Processo Nº ROT-0001606-74.2016.5.19.0058 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Luiz Fernando S. Dória Júnior, OAB/AL 8096 na Sessão do dia 27 de abril de 2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários de ambas as empresas. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000980-32.2021.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, OAB/AL 1626. **Resultado:** após os votos dos Exmºs Srs. Desembargadores Relatora e Laerte Neves de Souza que conheciam do recurso ordinário interposto nos autos para, no mérito, negavam-lhe provimento. Custas processuais mantidas e dispensadas, nos termos da sentença de ID. f09b9b1; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 37 Processo Nº AP-0001431-08.2015.5.19.0061 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** A Advogada Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OAB/PE 18.85, inscrita para fazer sustentação oral pelo agravante/executado não compareceu. Fez sustentação oral pela agravada/exequente o advogado Gustavo da Silveira Leite Matias, OAB/BA 26590. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para o dia 09/06/2022 às 9h. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000379-84.2020.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096. **Resultado:** após os votos dos Exmºs Srs. Desembargadores Relator e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que conheciam do apelo autoral, exceto quanto ao pedido de majoração do percentual da condenação a título de honorários sucumbenciais devido ao advogado da parte reclamante de 10 para 15%, por ausência de interesse recursal e, no mérito, negavam-lhe provimento. Conheciam do recurso ordinário patronal e, no mérito, davam-lhe parcial provimento para excluir da condenação a indenização compensatória por danos morais decorrentes da alegada ausência, pelo autor, de realização de exames psicológicos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Custas processuais mantidas, pela reclamada, porém já recolhidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000528-46.2021.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Kiviellen Marques Cardoso, OAB/CE 13250. Fez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para deferir a contradita da testemunha Mirelle Louise de Albuquerque Saraiva e determinar o retorno dos autos à instância primeva para reabertura da instrução do processo com a eventual coleta de novas provas orais na formação das razões de decidir no caso em exame. Custas mantidas. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000223-87.2020.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Jackson de Melo Sá Cavalcanti, OAB/AL 7028. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0012500-11.2006.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela agravada/exequente (Fabíola Beltrão Lyra), o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. Fez sustentação oral pelos agravados/exequentes (R.P.D.O.S.S., M.P.C., J.D.E.S.M., J.A.F., J.L.D.O.S.S. e R.T.M.R.), o advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6048. Fez sustentação oral pela agravada/executada, o advogado José Ronaldo Vieira da Silva, OAB/AL 7174. **Resultado:** preliminarmente, o Exmº Sr. Desembargador Relator proferiu decisão monocrática nos seguintes termos: "à luz do caput do art. 138, do CPC, indefiro o pedido de Id nº ad8cc05 em que o requerente, Sr. Estácio da Silveira Lima, pleiteia ter a sua participação admitida nestes autos na condição de amicus curiae, pois diante da natureza meramente colaborativa do amigo da Corte, não vislumbro conveniência da intervenção do requerente na atual fase do processo". Em continuidade, ACORDAM os Exmºs. Srs. Desembargadores da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia e dava provimento ao agravo de petição da UNIÃO para declarar a nulidade absoluta do acordo judicial de fls. 52-55 e da sentença homologatória de fls. 103-104 por ofensa aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, descritos no art. 5º, LIV e LV, da CF; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista dos autos ao Ministério Público do Trabalho e, posteriormente, à Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. A Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 26 Processo Nº RORSum-0000671-11.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Camila Caroline de Lima Galvão, OAB/AL 7276. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos diários, com adicional de 50%, bem como reflexos em RSR, férias com 1/3, 13º salários, FGTS + 40%, limitado ao período imprescrito de 03/01/2014 até 10/11/2017. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000190-94.2020.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada, o advogado Marcos Antônio Almeida e Souza, OAB/PE 32276. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para deferir a indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 20.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Honorários periciais pela reclamada no valor de R\$ 7.272,00. Honorários advocatícios sucumbenciais de 15% em favor dos advogados do reclamante, calculados sobre o valor da condenação. A reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, emitirá a CAT e encaminhará ao INSS as devidas informações, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 10.000,00 em favor do reclamante. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 40,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 29**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Processo Nº RORSum-0000755-67.2020.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, deferir indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00, observando-se o disposto na Súmula 439 do TST. Invertendo-se o ônus da sucumbência, condenar a reclamada em honorários advocatícios no percentual de 15%, em favor do advogado do autor sobre o valor da condenação. Invertendo-se também os honorários periciais no valor fixado em sentença, não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, em face da natureza indenizatória do título deferido. Juros e correção monetária na forma do decidido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59. Custas invertidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000490-44.2020.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Diana Vilas Boas Jucá, OAB/BA 11.738. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para julgar improcedente a ação. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000456-73.2021.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto para: I - que indenização por danos materiais, equivalente ao teto do benefício da aposentadoria (R\$5.839,45), considere o período imprescrito (01.03.2014) até 19.05.2020; II - que, na apuração dos haveres rescisórios, seja considerado a base salarial o valor de R\$ 15.750,00; III - condenar a reclamada a pagar a diferença salarial mensal de R\$ 750,00 no período imprescrito até o fim do contrato; IV - Determinar que quando da retificação da CTPS, deverá ser anotado o valor do salário no montante de R\$ 15.750,00 desde 01.11.2007. Custas mantidas. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000546-23.2017.5.19.0061 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo agravante/exequente, o advogado Jorge Augusto de Moura Lima, OAB/AL 10989. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 33 Processo Nº RORSum-0000794-33.2021.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Jose Civaldo da Costa Silva Junior, OAB/AL 10.924. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000538-27.2020.5.19.0001 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O Advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento a ambos os recursos ordinários, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir a indenização por danos morais. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000414-80.2021.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, negar-lhes provimento. Custas processuais mantidas e já recolhidas. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000597-62.2018.5.19.0008 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** A Procuradora do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira dispensou a sustentação oral pelo Ministério Público do Trabalho. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso ordinário. **Ordem: 42 Processo N° 0000281-90.2020.5.19.0004 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pela reclamada para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 43 Processo n° 0000373-59.2020.5.19.0007 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela reclamada fazendo constar no item 2 (a) do acórdão, conforme a seguir: "(a) excluir da condenação 50 horas extras mais adicional de 50% nos períodos em que os controles de jornada apontam para a realização de curso de reciclagem mais reflexos em férias + 1/3, 13º salário, FGTS, repouso semanal remunerado, considerado para tanto apenas o domingo". **Ordem: 44 Processo n° 0000500-07.2021.5.19.0057 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração autorais. **Ordem: 45 Processo n° 0000649-68.2021.5.19.0003 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelo sindicato autor e acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos constantes da fundamentação; e, conhecer dos embargos opostos pela ré para acolhê-los em parte apenas para corrigir o erro material no tocante à transcrição de trecho incompleto da fundamentação, conforme fundamentação. **Ordem: 46 Processo n° 0000735-07.2019.5.19.0004 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Ordem: 47 Processo n° 0000836-92.2020.5.19.0009 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA** Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 48 Processo N° 0001226-18.2013.5.19.0006 (ED) RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Resultado: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios opostos pelas partes para, no mérito, rejeitá-los. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi encerrada às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora, no exercício da Presidência da Segunda Turma _____ Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ata publicada nos termos do PROAD n° 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**